



TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Órgão Requerente: 11.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	Descrição de Categoria de Investimento: (X) aquisição () contratação de serviço
---	--

Modalidade e tipo de licitação:

(x) Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona), na condição de órgão não participante.

Fundamentação Legal:

A Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024 que regulamenta aplicação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cláudia, direta e autárquica.

1. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2025, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS PARA PREMIAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

1.1 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais esportivos destinados à manutenção, desenvolvimento e fortalecimento das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cláudia – MT, abrangendo treinamentos, competições, campeonatos, projetos esportivos e demais ações institucionais desenvolvidas junto à comunidade.



A aquisição pretendida visa assegurar condições adequadas para a continuidade das atividades esportivas ofertadas pelo Município, considerando o desgaste natural dos materiais atualmente utilizados, a necessidade de reposição periódica dos equipamentos e a ampliação das ações esportivas promovidas pela Administração. Os materiais pretendidos são indispensáveis para garantir maior segurança, desempenho, padronização e qualidade nas práticas esportivas realizadas, proporcionando melhores condições de utilização tanto para atletas quanto para participantes dos projetos esportivos municipais.

Os quantitativos previstos foram definidos com base nas demandas operacionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando o número estimado de participantes atendidos nas modalidades esportivas, a realização de eventos e competições, bem como a necessidade de manutenção de estoque mínimo para assegurar a continuidade regular das atividades desenvolvidas ao longo do exercício.

A adoção do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 295/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2025 do Município de Matupá – MT, mostra-se medida administrativa mais vantajosa para a Administração Municipal, uma vez que os itens registrados apresentam compatibilidade técnica com as necessidades da Secretaria, além de possuírem preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente.

A adesão à ata proporciona maior celeridade na contratação, eficiência administrativa e economicidade, evitando os custos operacionais relacionados à instauração e condução de novo procedimento licitatório, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento e interesse público. Além disso, a solução pretendida permite a padronização dos materiais esportivos utilizados pela Secretaria, contribuindo para melhor desempenho das atividades e maior durabilidade dos itens adquiridos.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa devidamente caracterizada, a compatibilidade técnica dos itens registrados, a vantajosidade econômica demonstrada e a possibilidade legal prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, entende-se viável e adequada a realização da presente contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cláudia – MT, necessários à manutenção, desenvolvimento e execução das



atividades esportivas, treinamentos, competições, eventos e projetos promovidos pela Administração Municipal.

A definição da solução considera o contexto operacional da Secretaria, incluindo as modalidades esportivas ofertadas, a frequência de utilização dos materiais, o quantitativo estimado de participantes atendidos e a necessidade de reposição periódica dos itens em razão do desgaste decorrente do uso contínuo.

A solução contempla o fornecimento de materiais esportivos com características técnicas compatíveis com sua finalidade de uso, abrangendo itens destinados às práticas esportivas, treinamentos e apoio às atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços objeto da adesão.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais e em perfeitas condições de utilização, observando padrões adequados de qualidade, resistência, segurança e durabilidade, de modo a assegurar o adequado funcionamento das atividades esportivas e a correta aplicação dos recursos públicos.

A execução da solução compreende o fornecimento integral dos itens, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega em local indicado pela Administração, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução adotada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, considerando a compatibilidade técnica dos itens registrados com as necessidades da Secretaria, a economicidade da contratação, a celeridade na aquisição e a possibilidade de padronização dos materiais esportivos utilizados nas atividades municipais.

Ressalta-se que as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente descritivo e funcional, não havendo direcionamento indevido de marcas, fabricantes ou modelos, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendidas integralmente as características técnicas exigidas.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta se apresenta adequada, suficiente e compatível com a necessidade administrativa identificada, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, vantajosidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1 A solução a ser contratada deverá observar requisitos técnicos e operacionais objetivos, suficientes e previamente definidos, aptos a assegurar a adequada execução do objeto, a verificação da conformidade dos materiais fornecidos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, competitividade e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os materiais esportivos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em embalagens originais, sem avarias, violação ou sinais de uso anterior, vedado o fornecimento de produtos reconicionados, reutilizados ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

4.3 Os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços objeto da adesão, observando, quando aplicável, padrões técnicos compatíveis com as respectivas modalidades esportivas, de forma a garantir desempenho adequado, resistência ao uso contínuo, segurança e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam.

4.4 As especificações técnicas dos itens deverão possuir parâmetros objetivos e verificáveis, tais como dimensões, peso, material de fabricação, composição, nível de utilização e demais características necessárias à adequada identificação e comparação das propostas, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

4.5 As referências eventualmente constantes nas descrições dos itens possuem caráter meramente indicativo de qualidade e desempenho, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas exigidas pela Administração.

4.6 Os materiais fornecidos não poderão apresentar falhas, vícios ou características que comprometam sua utilização ou ofereçam riscos à integridade física dos usuários, especialmente considerando as atividades esportivas desenvolvidas com crianças, adolescentes e demais participantes dos projetos esportivos municipais.

4.7 Os produtos deverão possuir identificação do fabricante e marca, permitindo a verificação de procedência e rastreabilidade, quando aplicável.

4.8 A Administração poderá solicitar amostras de itens específicos para verificação da conformidade técnica dos materiais ofertados, as quais deverão ser apresentadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, sob pena de não aceitação do item.



4.9 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em local previamente indicado pela Administração, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e demais documentos eventualmente exigidos.

4.10 O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desconformidade com as especificações técnicas, qualidade, quantidade ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11 A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, bem como pela substituição, às suas expensas, de itens que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades, observados os prazos estabelecidos pela Administração.

4.12 Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação, observando ainda, sempre que aplicável, práticas sustentáveis compatíveis com as diretrizes da Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento dos materiais esportivos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observados os quantitativos, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços objeto da adesão.

5.2 O fornecimento poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão prévia de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal da Administração, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em dias úteis e durante o horário regular de expediente.

5.4 Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente acondicionados e identificados, em perfeitas condições de uso e conservação, livres de avarias, defeitos, violação ou quaisquer danos decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio inadequado.



5.5 Compete exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, incluindo todos os custos logísticos necessários à perfeita execução do objeto.

5.6 Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, podendo o Município, quando necessário, solicitar amostras de itens específicos para verificação de conformidade, qualidade, desempenho e adequação ao uso pretendido.

5.7 O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa dos materiais, verificação das condições aparentes dos produtos e análise preliminar da conformidade com o solicitado;

II – Recebimento Definitivo: realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8 Constatada qualquer irregularidade, vício, defeito, avaria ou desconformidade nos materiais entregues, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas relacionados à qualidade dos materiais fornecidos, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.10 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao atesto da execução pelo fiscal do contrato, mediante certificação de que os materiais fornecidos atendem integralmente às condições estabelecidas na contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

6.2 A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento administrativo da execução, o controle dos prazos, das ordens de fornecimento, dos saldos contratuais e das condições de manutenção da vantajosidade da contratação, bem como a adoção das medidas necessárias



à prevenção e correção de irregularidades eventualmente verificadas durante a execução do objeto.

6.3 Compete ao gestor do contrato coordenar administrativamente a execução contratual, promover o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas, analisar solicitações relacionadas à alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos, aplicação de penalidades e demais atos necessários à regular gestão da contratação.

6.4 A fiscalização da execução será exercida por servidor designado, responsável pelo acompanhamento operacional do fornecimento, pela verificação da conformidade dos materiais entregues e pelo controle do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5 Caberá ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar a execução do objeto e verificar o atendimento das especificações técnicas e quantitativos contratados;

II – Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais fornecidos;

III – Registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades, vícios ou desconformidades constatadas na execução;

V – Solicitar a substituição de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas;

VI – Atestar as notas fiscais e demais documentos necessários à liquidação da despesa, após verificação da regular execução do objeto.

6.6 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos produtos.

6.7 O recebimento definitivo será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e condições estabelecidas na contratação, podendo a Administração solicitar análise complementar ou apresentação de amostras, quando necessário.

6.8 Constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades nos materiais fornecidos, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos itens rejeitados, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



6.9 Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser formalmente registradas pela fiscalização, para fins de acompanhamento, controle, rastreabilidade administrativa e eventual aplicação de medidas corretivas ou sancionatórias.

6.10 A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, conformidade e adequação dos materiais fornecidos.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 295/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2025, realizado pelo Município de Matupá – MT, na condição de órgão não participante (“carona”), nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A adoção da adesão à Ata de Registro de Preços decorre da demonstração de vantajosidade administrativa e econômica para a Administração Municipal, considerando a compatibilidade técnica dos itens registrados com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a adequação das especificações técnicas, a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e a maior celeridade na formalização da contratação.

A solução registrada mostra-se apta ao atendimento da necessidade administrativa identificada, permitindo a padronização dos materiais esportivos utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Município, bem como a continuidade regular dos treinamentos, competições, eventos e projetos esportivos promovidos pela Secretaria.

A vantajosidade da adesão foi aferida mediante análise da Ata de Registro de Preços, verificação da compatibilidade dos itens registrados com a demanda da Administração e realização de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 951/2024.

A formalização da contratação ficará condicionada:

- I – à anuência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- II – à concordância da empresa detentora da Ata quanto ao fornecimento dos itens pretendidos;
- III – à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- IV – à verificação de que a adesão não comprometerá as obrigações anteriormente assumidas pela detentora da Ata;



V – à observância dos limites quantitativos legalmente permitidos para adesão à Ata de Registro de Preços.

A contratação será formalizada mediante emissão de instrumento contratual, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme previsto na legislação aplicável e nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços aderida.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 16.071,85 (dezesesseis mil, setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme detalhamento dos itens, quantitativos e respectivos valores unitários constantes na tabela a seguir:

Sequência	Item da ata	Item	Descrição	UND	Cod TCE	QTD	Valor	Total
1	382516	60915	BOLA DE FUTSAL (MIRIM), TIPO OFICIAL DE 1ª LINHA, ATESTADA E APROVADA CBFS, CIRCUNFERÊNCIA 52 - 55CM, PESO 300 - 330G, GOMOS 14, FABRICAÇÃO LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMADA INTERNA NEOTEC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM. SERÁ SOLICITADA AMOSTRA DA BOLA. PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 100 ULTRA FUSION.	un - unidade	899723	16	R\$ 238,00	R\$ 3.808,00
2	380250	60913	BOLA DE VOLEI TIPO OFICIAL DE 1ª LINHA, ATESTADA E CHANCELADA PELA FIVB, CIRCUNFERÊNCIA 65 - 67CM, PESO 260 - 280G, 18 GOMOS, FABRICAÇÃO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOTEC, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. SERÁ SOLICITADA AMOSTRA DA BOLA. PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BOLA DE VOLEI PENALTY 8.0 PRO IX.	un - unidade	83583	22	R\$ 489,00	R\$ 10.758,00
3	382453	60914	PAR DE PROTETORES DE POSTE COM ESPUMA, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO E FECHAMENTO EM TRAVAS E VELCRO. INTERIOR PREENCHIDO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MEDIDAS DE 180CM DE ALTURA E 6CM DE ESPESSURA.	un - unidade	118547-0	1	R\$ 306,00	R\$ 306,00
4	382520	60916	REDE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL EM POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE E PROTEÇÃO UV, FIOS 6MM, MEDINDO 5,20 X 2,30 X 0,50 X 1,80 METROS (COMP. X ALT. X RECUO SUPERIOR X RECUO INFERIOR) NA COR BRANCO, MALHA, 15 X 15CM TRANÇADA COM NÓS CERRADOS, PROPORCIONANDO MAIS RESISTÊNCIA ÀS REDES, EVITANDO O DESGASTE PARA MAIOR PODER DE RETENÇÃO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO.	un - unidade	899738	3	R\$ 399,95	R\$ 1.199,85
								R\$ 16.071,85



8.1.1. Os preços unitários constantes neste Termo de Referência correspondem aos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 295/2025, cuja vantajosidade foi previamente demonstrada mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 951/2024.

8.1.2. Nos valores apresentados estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

8.2 PESQUISA DE PREÇOS:

8.2.1. Em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 951/2024, a Administração realizou pesquisa de preços visando verificar a compatibilidade dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 295/2025 com os praticados no mercado, bem como aferir a vantajosidade da adesão pretendida.

8.2.2. Para composição da estimativa de preços e análise de vantajosidade da contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros:

I – Obtenção de 03 (três) orçamentos junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto da contratação;

II – Consulta a contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

III – pesquisa de preços públicos por meio do sistema Radar de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Radar TCE-MT.

8.2.3. As pesquisas realizadas demonstraram que os valores registrados na Ata de Registro de Preços pretendida apresentam compatibilidade com os preços praticados no mercado e mostram-se economicamente vantajosos para a Administração Municipal, considerando os quantitativos pretendidos, as especificações técnicas dos itens e as condições de fornecimento estabelecidas.

8.2.4. A análise comparativa dos preços evidenciou que a adesão à Ata de Registro de Preços constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e administrativo,



proporcionando maior celeridade na contratação, padronização dos materiais esportivos e redução dos custos administrativos relacionados à realização de novo procedimento licitatório.

8.2.5. A documentação comprobatória da pesquisa de preços e da análise de vantajosidade integra os autos do procedimento administrativo, para fins de instrução processual, transparência e controle.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em favor da contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

9.2. A liquidação da despesa estará condicionada ao recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente, cuja autenticidade poderá ser verificada pela Administração.

9.4. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, na emissão da documentação fiscal ou na comprovação da regularidade da contratada, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis e sem incidência de atualização monetária ou ônus para a Administração.

9.5. Os pagamentos serão realizados observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme disposições do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, salvo as hipóteses legalmente previstas.

9.6. Do valor devido poderão ser efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legalmente cabíveis, conforme a legislação aplicável.

9.7. O simples recebimento provisório dos materiais não gera direito ao pagamento, que ficará condicionado ao recebimento definitivo e ao efetivo atesto da execução pelo fiscal designado.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:



- a) Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços aderida e na proposta apresentada;
- b) Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em embalagens originais, livres de defeitos, avarias, vícios, adulterações ou quaisquer desconformidades que comprometam sua adequada utilização;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, resistência, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos, observadas as especificações técnicas exigidas pela Administração;
- d) Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer materiais rejeitados em razão de defeitos, vícios, irregularidades, avarias, divergências de especificação ou desconformidade com as condições estabelecidas na contratação;
- e) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive despesas com transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas incidentes;
- f) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação;
- g) Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, adotando imediatamente as providências necessárias à regularização da situação;
- h) Atender prontamente às determinações, notificações e solicitações expedidas pela fiscalização e gestão contratual da Administração;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- j) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando cabível;
- k) Observar, durante toda a execução contratual, as disposições legais, regulamentares e normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

10.2. DA CONTRATANTE:

Telefone: (66) 9 9668 - 1609

E-mail: esporte@claudia.mt.gov.br

Endereço: Rua Hermes da Fonseca, s/nº, Bairro Jardim União – Cláudia/MT, CEP 78.540.000



- a) Emitir as Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes necessários à execução do objeto, conforme a necessidade da Administração;
- b) Acompanhar, fiscalizar e gerir a execução contratual, por meio de servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das condições, especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, mediante verificação da conformidade dos itens com as exigências da contratação, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;
- d) Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto.
- e) Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e o devido atesto pelo fiscal do contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela contratada;
- h) Comunicar à contratadas quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual que exijam providências corretivas;
- i) Exercer o controle dos quantitativos contratados, dos saldos remanescentes e da regular execução do objeto, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficam designados para exercer a função de fiscalização:

- Fiscal Titular: Gilmarques Soares de Oliveira – Matrícula 3370
- Fiscal Suplente: Jady Maisa Santos da Silva – Matrícula 3568

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão por conta da dotação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para o exercício de 2026:



Dotação: (378) 11.002. 27.812.0007.2058. 3.3.90.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000000

Cláudia – MT, 14 de maio de 2026.

Responsável pela elaboração:

Jucinei Correa da Luz
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

CIENTE:

Aleson Sokoloviski
Secretário Municipal de Esporte e Lazer